



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 30 de Outubro de 2018

EDIÇÃO 175



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA - PB

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 227/2015, de 28 de outubro de 2015, e nos termos da reunião extraordinária realizada em 18/10/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

João Carlos de Oliveira Luna – CMDCA (Representante Governamental)

Maria Aparecida Acioli Sampaio – CMDCA (Representante da Sociedade Civil)

Maria da Guia Barros do Nascimento – CMDCA (Representante Governamental)

Geovana Porto Demétrio – CMDCA (Representante da Sociedade Civil)

Karina Kelly N. Silva – E.E.E.F.M. Francisca Martiniano da Rocha (Representante dos Adolescentes)

Samara da Silva Martiliano Paz – E.E.E.F.M. Francisca Martiniano da Rocha (Representante dos Adolescentes)

Marinna Golçalves de Veras Regis – Escola Santa Rita (Representante das Crianças)

Pamela Rafaela Teixeira da Silva Costa – Articuladora do Selo UNICEF. no Município (Colaboradora)

Dannylo Demétrio Cabral – Conselheiro Tutelar (Colaborador)

Art.2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências.”

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora Geral:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta **Resolução**, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Seca/PB, 30 de Outubro, 2018.


Maria Aparecida Acioli Sampaio
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA - PB

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 227/2015, de 28 de outubro de 2015, considerando a Resolução 001 de 30 de outubro de 2018, que institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Seca-PB, com o objetivo de avaliar e debater a Política Pública Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento de políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade, conforme estabelece a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art.2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á, no Salão Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, próximo a Praça da Igreja Matriz, no dia 29 de novembro de 2018, das 07h30 às 16h30.

Art.3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Seca/PB, 30 de Outubro, 2018.


Maria Aparecida Acioli Sampaio
Presidente do CMDCA